



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



DIRETORIA JURÍDICA

Parecer

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2023

RELATÓRIO

Subscrito pelo Poder Executivo, é o Projeto de Lei Complementar nº 26/2023 que “*Da nova redação ao artigo 1º da Lei Complementar nº 372, de 18 de outubro de 2023, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme específica.*”

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

ANÁLISE JURÍDICA

Por meio do Projeto de Lei Complementar nº 19/2023, foram feitas alterações na Lei Complementar nº 178/2011 que “*Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências*”, para atualizar o anexo III e prever modificações de ordem geográfica.

Contudo, após a aprovação, notou-se que o projeto repetia a numeração dos parágrafos 7º e 8º do art. 2º daquela Lei.

Devido a isso, a presente propositura visa apenas adequar a descrição dos artigos, mantendo-se integralmente o texto já aprovado anteriormente.

Assim, tratando-se meramente de erro de escrita, esta Diretoria Jurídica opina pelo regular prosseguimento.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, a Diretoria Jurídica conclui pela **LEGALIDADE** da propositura.

Recomenda-se o encaminhamento do projeto à Comissão de Justiça e Redação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 2024.

Josias Freitas de Jesus Rosado

Diretor Jurídico - OAB/SP nº 376.715